

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A DFENCE CONTROL LTDA - ME.**

Processo: 443/15 - HUGOL

Migrado para o **Processo: 1120/15 - HUGOL**

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1181/15, gestora do **HUGOL – HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0003-68, localizada na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **DFENCE CONTROL LTDA - ME**, com nome de fantasia **DFENCE CONTROL**, empresa com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **18.060.431/0001-09**, estabelecida na Avenida São Cristovão, nº. 212, Qd. 33, Lt. 13, Vila Jardim São Judas Tadeu, CEP 74685-480, Goiânia-GO, neste ato representada, por seu sócio administrador, ao final identificado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **Cláusula Primeira – DA FINALIDADE**

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato em epígrafe.

### **Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O Aditivo em questão se fundamenta na *Cláusula Décima – DA VIGÊNCIA* do contrato primitivo, que prevê a prorrogação do mesmo por prazos iguais e sucessivos, através de aditivo, mediante expresso interesse das partes, conforme documentos de fls. 255/278, todos autuados no processo administrativo do HUGOL nº. 443/15.

acnmr 

## Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **11/09/2016** a **11/09/2017**.

## Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **11/09/2016** e **03/10/2016**, sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

## Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 03 de outubro de 2016.



---

**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20



---

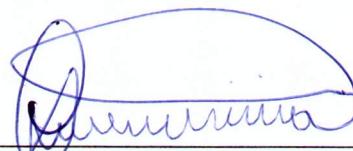
**Iron Rosa Lino Junior**  
Sócio Administrador / DFENCE  
929.443.371-49

Testemunhas:



---

**Ana Carolina Neres Martins Ribeiro**  
CPF: 019.761.911-81



---

**Cátia Rodrigues de Oliveira**  
CPF: 880.302.021-72